



CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ nº 01.637.494/0001-82

Praça Alice Gomes de Souza, s/n, Centro, Apiacá-ES

Telefax: (28) 3557-1405/1535 e-mail: cmapiaca@hotmail.com

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto propõe a criação do Dia Municipal do Empreendedor. A data escolhida foi 5 de outubro. O intuito é homenagear o segmento que representa parcela significativa dos negócios brasileiros e que responde por grande parte da mão-de-obra com carteira assinada do Brasil.

O mês e dia da homenagem é em referência ao dia 5 de outubro, que é celebrado o Dia Nacional da Micro e Pequena Empresa. Também conhecida como "Dia do Empreendedor", a data é uma homenagem à criação do Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei nº 9.841/1999, posteriormente revogada pela Lei Complementar nº 123, de 2006.

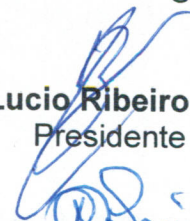
Historicamente, no Brasil, esta data foi criada em 1999, quando foi sancionado o então Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno, a lei 9.841 de 5 de outubro de 1999, regulamentada pelo decreto 3.474 de 19 de maio de 2000.

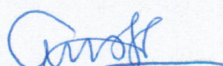
Já em 2006, foi aprovada a lei geral da Micro e Pequena Empresa. Por esta lei foi criado o Simples Nacional, para reduzir a carga tributária e simplificar processos, além de mecanismos que asseguraram o acesso ao crédito, à inovação tecnológica e às compras governamentais.

Desse modo, o presente Projeto de Lei com o objetivo de instituir-se, no âmbito do Município de Apiacá, o "Dia Municipal do Empreendedor", pretende homenagear essas entidades, em razão do relevante papel que desempenham no cenário apiacaense, gerando renda e empregos para a comunidade e ajudando a fortalecer economicamente o nosso município e país.

Diante do exposto, Senhores Vereadores, dada a importância desse projeto, conto com o apoio maciço de Vossas Excelências para a aprovação.

Sala das Sessões, em 18 de abril de 2023.


Mario Lucio Ribeiro Marquez
Presidente


Ângela Maria Henriques
Vice-Presidente


Paulo César de Oliveira
Primeiro Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ nº 01.637.494/0001-82

Praça Alice Gomes de Souza, s/n, Centro, Apiacá-ES

Telefax: (28) 3557-1405/1535 e-mail: cmapiaca@hotmail.com

PROJETO DE LEI Nº 004/2023 - CMA

APROVADO

Em 24 de abril de 2023

PRESIDENTE

“Dispõe sobre instituição do Dia Municipal do Empreendedor, neste Município, e dá outras providências.”

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Apiacá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, apresenta Projeto de Lei para ser deliberado pelo Plenário desta Câmara Municipal e encaminhado ao Prefeito Municipal:

Art. 1º Fica instituído o “Dia Municipal do Empreendedor”, a ser comemorado anualmente no dia 5 de outubro.

Art. 2º A Administração Municipal fica autorizada a celebrar convênios, parcerias e ou outros instrumentos de cooperação para a promoção de ações de empreendedorismo, com órgãos públicos federais, estaduais e municipais, bem como com empresas e instituições privadas e órgãos não-governamentais, visando ao apoio e à solidariedade no acompanhamento, execução e avaliação das ações decorrentes desta lei.

§ 1º O “Dia do Empreendedor” será lembrado com destaque e amplamente divulgado à população em geral, com ações a serem desenvolvidas durante a semana do dia 5 de outubro, ficando o Poder Público Municipal autorizado, através das Secretarias Municipais competentes, a estabelecer e organizar calendário de procedimentos informativos e educativos sobre a cultura empreendedora e sua importância para a sociedade em geral.

§ 2º A comemoração ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Apiacá.

Art. 3º Para o cumprimento dos objetivos desta lei, o Poder Público Municipal poderá:

I - promover palestras, conferências, campanhas junto às associações de moradores, sindicatos, escolas, igrejas e outros segmentos da sociedade civil, que venham prover informações sobre a cultura empreendedora;

Encaminhado a Comissão de Legislação e Jurisprudência em 24 de abril de 2023
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ nº 01.637.494/0001-82

Praça Alice Gomes de Souza, s/n, Centro, Apiacá-ES

Telefax: (28) 3557-1405/1535 e-mail: cmapiaca@hotmail.com

II - efetuar campanhas institucionais junto aos meios de comunicação com o fim de divulgar o "Dia Municipal do Empreendedor";

III - convidar pessoas com conhecimento específico do tema e instituições voltadas para o empreendedorismo, para participar da definição dos procedimentos informativos, educativos e organizativos relativos ao "Dia Municipal do Empreendedor".

Art. 5º Cria o "Título de Empreendedor Destaque do Município de Apiacá", a ser outorgado pela Câmara Municipal de Apiacá.

Art. 6º Será outorgado o "Título de Empreendedor Destaque do Município de Apiacá" aqueles que, notoriamente, tenham promovido relevantes atividades de ordem econômica, social e geração de empregos em prol do desenvolvimento e da qualidade de vida da coletividade apiacaense.

Parágrafo único. O título a que se refere o caput deste artigo será conferido, anualmente, aos empreendedores selecionados, cujas indicações poderão ser feitas até o final do mês de Agosto, por cada um dos vereadores.

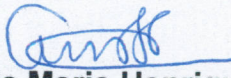
Art. 7º Os agraciados com o Título de "Empreendedor Destaque do Município de Apiacá" receberão a respectiva homenagem em Reunião Solene a ser realizada anualmente.

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a baixar as normas regulamentares ao fiel cumprimento da presente lei.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 18 de abril de 2023.


Mario Lucio Ribeiro Marquez
Presidente


Ângela Maria Henriques
Vice-Presidente


Paulo César de Oliveira
Primeiro Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ nº 01.637.494/0001-82

Praça Alice Gomes de Souza, s/n, Centro, Apiacá-ES

Telefax: (28) 3557-1405/1535 e-mail: cmapiaca@hotmail.com - site: www.cmapiaca.es.gov.br

Parecer Jurídico n. 007/2023

Referência: Projeto de Lei n.º 04/2023

Autoria: Câmara Municipal

Assunto: Projeto de lei que cria o dia municipal do empreendedor.

Ementa: Projeto de Lei.

Iniciativa legislativa.

Abrangência municipal.

Competência. Interesse local.

PARECER

I – Relatório.

Foi encaminhado a Procuradoria Jurídica desta Casa de Leis para emissão de parecer, o Projeto de Lei em epígrafe, de autoria parlamentar que tem como objeto dispor sobre a instituição do Dia Municipal do Empreendedor, neste Município de Apiacá, além de dar outras providências.

É o sucinto relatório. Passo a análise jurídica.

II – Análise Jurídica.

II.a Competência de iniciativa.

Inicialmente, destaca-se que, o Poder Legislativo constitui um dos três poderes independentes existentes na República Federativa do Brasil e ele está instituído na União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

No âmbito municipal, este é exercido pela Câmara de Vereadores, cujas funções típicas, e principais, são o ato de legislar, criar normativos legais para orientar a atuação de toda sociedade, e fiscalizar, verificar se as contas prestadas periodicamente pelos gestores públicos estão coerentes com as diversas normas e princípios de administração pública existentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ nº 01.637.494/0001-82

Praça Alice Gomes de Souza, s/n, Centro, Apiacá-ES

Telefax: (28) 3557-1405/1535 e-mail: cmapiaca@hotmail.com - site: www.cmapiaca.es.gov.br

Esse órgão tem uma importância fundamental para a regulação e normatização das atividades locais¹ além de fiscalizar as contas executadas pelo gestor público local (Prefeito)².

Assim, a Câmara Municipal exerce a função legiferante, cabendo, pois, legislar sobre as matérias de competência do Município a ser cumpridas no âmbito do seu território, e de acordo com as normas previstas na Lei Orgânica local. Essa competência se estende a todos os assuntos pertinentes ao Município, discriminados no art. 30 da Constituição Federal, a saber:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local; (g. n.)

A mesma redação encontra-se na Lei Orgânica Municipal, *in verbis*:

Art. 6º - Compete ao Município, privativamente, as seguintes atribuições:

I – Legislativo sobre assunto de interesse local;

Pois bem, feitas tais considerações, a matéria tratada no projeto de lei em questão é assunto de interesse local, razão pela qual a iniciativa da proposição é válida, encontra-se dentro da competência do Legislativo Municipal, tendo em vista as disposições contidas na Lei Orgânica Municipal, no Regimento Interno e na Constituição Federal.

O Projeto de Lei também coaduna com a intenção de outros Entes de promover a conscientização e reflexão acerca do empreendedorismo.

¹ Art. 30. Compete aos Municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

II – suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;

² Constituição Federal

Art. 31. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ nº 01.637.494/0001-82

Praça Alice Gomes de Souza, s/n, Centro, Apiacá-ES

Telefone: (28) 3557-1405. E-mail: cmapiacá@hotmail.com - Site: www.apiacá.es.leg.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER

A Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de Apiacá, em reunião realizada no dia 24 de abril de 2023 e tendo em pauta o **Projeto de Lei nº 004/2023-CMA**, de iniciativa da Mesa Diretora, que “Dispõe sobre instituição do Dia Municipal do Empreendedor, neste Município, e dá outras providências”, resolve emitir o seguinte parecer:

A Comissão, após análise minuciosa do Projeto de Lei nº 004/2023-CMA, concluiu que o projeto não apresenta vícios formais, materiais ou de técnica legislativa a serem corrigidos, não havendo também qualquer correção redacional a ser feita. O texto apresentado é claro e objetivo, atendendo aos requisitos legais e constitucionais, bem como à finalidade proposta.

A instituição do Dia Municipal do Empreendedor tem grande importância para o desenvolvimento econômico e social do município de Apiacá, uma vez que visa incentivar e valorizar o empreendedorismo local, estimulando a geração de empregos e renda.

Além disso, o projeto de lei está em conformidade com as normas e diretrizes nacionais e estaduais de incentivo ao empreendedorismo, contribuindo para o desenvolvimento sustentável do município.

Portanto, a Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final por **UNANIMIDADE** dos votos de seus membros decidiu emitir **PARECER FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei nº 004/2023-CMA, por entender que o mesmo atende aos princípios constitucionais e legais aplicáveis, bem como às demandas da sociedade local.

São os votos desta Comissão.

Sala das Sessões, 24 de abril de 2023.

IVANILDO MENDES DE OLIVEIRA

- Presidente -

ÂNGELA MARIA HENRIQUES

Vice-Presidente -

PAULO CESAR DE OLIVEIRA

- Secretário -